

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2421, ANO 10
CRUZ MACHADO (PR), 25 DE FEVEREIRO DE 2022



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	07
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	09
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	10
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	11
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	12

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 077/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo nº. 13/2022 (Dispensa), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 30/2022, cujo objeto é a aquisição de pastas que serão utilizadas para a distribuição da documentação dos produtores rurais desta municipalidade, porta documentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, e aquisição de aventais destinados aos feirantes na Feira Municipal do Produtor Rural, promovida pela Secretaria de Agricultura desta municipalidade, os Servidores Sidnei Milczuk, matrícula nº593 e Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e

nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a ne-

cessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das

condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestores do Contrato o Secretário Municipal do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Silmar Kazenoh, e o Secretário Municipal de Transporte, Sr. Marcos Marczal, autores do termo de referência que deu origem ao processo, que serão responsáveis solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-finan-

ceiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determi-

nar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 25 de fevereiro de 2022

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 078/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 14/2022 (Dispensa), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 31/2022, cujo objeto é a aquisição de uma capota de fibra com portas

laterais para Volkswagen Saveiro, cabine simples, que será utilizada com a finalidade de proteger da água e da poeira os equipamentos e matérias que são utilizados em atendimentos clínicos veterinários desta municipalidade, o Servidor Sidnei Milczuk, matrícula nº593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos neces-

sários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secre-

tário Municipal do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato

pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 25 de fevereiro de 2022

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 079/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 13/2022 (Pregão eletrônico), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 28/2022, cujo objeto é a aquisição de nitrogênio líquido destinado para os programas de inseminação artificial, através da Secretaria de Agricultura desta municipalidade, o Servidor Sidnei Milczuk, matrícula nº593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência des-

conforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenha-

ria, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autori-

dade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno

ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 25 de fevereiro de 2022

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens inservíveis do Município de Cruz Machado-PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e pelas Instruções Normativas nº 113/2010/DNRC, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 25/02/2022 as 15:00 (quinze) horas até dia 21/03/2022 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 24 de fevereiro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRA- CASSADA

PROCESSO 237/2021 TOMADA DE PREÇOS 06/2021

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, que a licitação regida pelo Edital 06/2021, objeto do processo: contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares na Linha Paredão, nesta municipalidade.

de, com data de abertura no dia 17/12/2021 às 09h30min, foi considerada FRACASSADA.

Cruz Machado, 24 de fevereiro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº.
13/2022
PROCESSO nº. 28/2022

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a aquisição de nitrogênio líquido destinado para os programas de inseminação artificial, através da Secretaria de Agricultura desta municipalidade em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 25/02/2022 às 09:00 horas do dia 16/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 16/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/03/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: ho-

rário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br/link_licitacoes.

Cruz Machado, 25 de fevereiro de 2022

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

RESULTADO REABERTURA CREDENCIAMENTO 16/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 13:00 horas, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Sr^a Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Sr^a Lilian Maciel de Oliveira e Sr^o Luiz Fernando Soares Gabelini, para procederem à continuidade da análise dos documentos referentes ao credenciamento 16/2021. Conforme motivos expostos na Ata de sessão Pública do dia 21/02/2022, a Comissão de Licitação encaminhou o processo para parecer jurídico para verificação da possibilidade do credenciamento da empresa KS Clínica Médica.

Após análises realizadas, conclui-se pela impos-

sibilidade do credenciamento da empresa KS Clínica Médica, em razão do não cumprimento de todos os requisitos do edital, conforme motivos expostos no Parecer Jurídico em anexo ao processo.

O resultado será publicado no sítio da prefeitura municipal www.pmcm.pr.gov.br, será concedido o prazo recursal a contar desta data.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Comissão de Licitação.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL



DIVERSOS

25/02/2022

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Norberto Carlos Nowak	435	24/02/2022	24/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Transportes
Norberto Carlos Nowak	435	25/02/2022	25/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Viagem a serviço da municipalidade
Vilfrid Kirschner	1702	25/02/2022	25/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	FIESTA MHB-4115	Viagem a serviço da municipalidade
Wilson Angelo Brolini	396	25/02/2022	25/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ônibus ABI-5522	BUSCAR VEICULO EM MANUTENÇÃO
Marino Arndt	95	25/02/2022	25/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Chapecó	Oroch RHP-1173	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Josni Lopes	263	24/02/2022	24/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	23/02/2022	23/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	24/02/2022	24/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	23/02/2022	24/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	23/02/2022	23/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	23/02/2022	23/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	23/02/2022	23/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Gilmar Muncinelli	588	23/02/2022	23/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AVS-9172	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	23/02/2022	23/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	25/02/2022	25/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	24/02/2022	24/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	24/02/2022	24/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Estanislau Karas	489	24/02/2022	24/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Gilmar Muncinelli	588	24/02/2022	24/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Logan BCI-2272	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	24/02/2022	24/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Logan BCI-2272	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	25/02/2022	25/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Guarapuava	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	1534	24/02/2022	24/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Isabel Holocheski Zabandz	1426	24/02/2022	24/02/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Jean Antônio Schmidt	1687	25/02/2022	25/02/2022	1	80.00	80.00	80.00	Chapecó	Oroch RHP-1173	Viagem a serviço da municipalidade



**ATOS DOS CONSELHOS
E COMISSÕES****RESOLUÇÕES**

Conselho
Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO

Conselho Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Matriz - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: cms_cruzmachado@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, de 25 de fevereiro de 2022, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado.

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 3º
Quadrimestre de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR, em reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1188 de 24/06/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR referente ao 3º Quadrimestre de 2021.

Cruz Machado, 25 de fevereiro de 2022.

Roseli Iolanda Holik Presznhuk
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Graziela Braun
Secretário Municipal de Saúde

GRAZIELA BRAUN
SEC MUN DE SAÚDE
DECRETO Nº 3677/2021



ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

E-mail: camara_cm@globo.com**PORTARIA n.º 07/2022.****Data: 23 de fevereiro de 2022.**

Súmula: O Presidente do Legislativo do Município de Cruz Machado- Estado do Paraná, Sr. **OSNI JANDIR MULHMANN**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Conceder à servidora do Legislativo Municipal, Srta. **FRANCIELI APARECIDA ZAKSESKI**, matrícula funcional n.º 39, CTPS n.º 1851570/003-0PR, portadora da CI-RG N.º 9.783.446-6/SSP/PR, admitida em 01/04/2010, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, conforme requerimento protocolado sob n.º 02/2022, pelo período de 01(mês), parcela 2/3, período aquisitivo 2010/2015, com início a partir da data de 03 de março de 2002 a 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Cruz Machado, PR, em 23 de fevereiro de 2022.

OSNI JANDIR MULHMANN

Presidente do Legislativo Municipal

Exercício 2022.



DIVERSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
e-mail: camara_cm@globo.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PARECER REFERENTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2021

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Cruz Machado – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e, considerando ainda que:

I – O Poder Executivo de Cruz Machado – Estado do Paraná atendeu a convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de **21/02/2022 ÀS 17:30 HORAS**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa, edital convocatório publicado em diário oficial da municipalidade e site oficial deste Poder, respeitando ainda, as recomendações de precaução e enfrentamento ao novo coronavírus - COVID 19 e com transmissão ao vivo em <https://camaracruzmachado.pr.gov.br/>;

III – Além da apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demonstrativos financeiros do mesmo período, o relatório de gestão fiscal do Poder Executivo apresenta ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Dessa forma, emite os membros infra-assinados, **PARECER** com relação ao cumprimento das metas apresentadas nesta Audiência Pública e considerando atendidas as exigências do Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto aos índices apresentados pelo Município, referente ao 3º quadrimestre de 2021 foi verificado o seguinte: SAÚDE ficou demonstrada que a aplicação foi de **27,36%**; com relação a gastos de pessoal o Município apresentou o índice de **40,49%** e em EDUCAÇÃO o índice foi de **22,03%**, ou seja, a municipalidade não cumpriu os mínimos constitucionais (artigo 212-A da Constituição Federal, o qual dispõe que os Municípios devem aplicar, anualmente, pelo menos 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino) a serem destinados para a respectiva área da Educação, contudo, restou comprovado pelo Poder Executivo Municipal a excepcionalidade da questão devido à pandemia, vez que ocorreu à diminuição dos gastos com toda a cadeia de despesas relacionadas à educação.

O Município de Cruz Machado – PR apresentou suas justificativas sendo que a pandemia e o temor pelas consequências da covid-19 fizeram com que quase a totalidade da rede básica municipal de ensino paralisasse suas atividades, o que dispensou a realização de muitas



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
e-mail: camara_cm@globo.com

despesas, como a do programa de transporte escolar, a diminuição de gastos com a alimentação escolar e demais despesas de custeio, que vão desde água e luz até papel e tonner de impressoras. Nesse prisma, o gestor, para alcançar o piso de investimento, teria que praticamente “inventar” despesas, o que poderia levar ao desperdício dos recursos públicos. Dessa forma, de acordo com apresentado em audiência pública analisando os fatores decorrentes do distanciamento social, implicaram diretamente na redução dos recursos aplicados na área da educação.

Destarte, considerando o caráter excepcional, as dificuldades enfrentadas pelos Municípios no enfrentamento da Covid- 19 dadas as circunstâncias impostas e ainda, que restou comprovado pela Municipalidade seus esforços na execução da política pública na educação, a qual mesmo diante do momento atípico para a gestão dos recursos públicos buscou ofertar o direito a educação aos alunos de sua rede e promover a redução das desigualdades sociais, emite parecer pela LEGALIDADE diante dos dados apresentados na audiência pública.

É nosso parecer.

Câmara Municipal de Cruz Machado em 21 de fevereiro de 2022.

SANDRA ROSANE NOWAK
Presidente

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO
Relator

LUIS CARLOS MATZENBACHER
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
e-mail: camara_cm@globo.com

MESA DIRETIVA

PARECER REFERENTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2021

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Cruz Machado – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e, considerando ainda que:

I – O Poder Executivo de Cruz Machado – Estado do Paraná atendeu a convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de **21/02/2022 ÀS 17:30 HORAS**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa, edital convocatório publicado em diário oficial da municipalidade e site oficial deste Poder, respeitando ainda, as recomendações de precaução e enfrentamento ao novo coronavírus - COVID 19 e com transmissão ao vivo em <https://camaracruzmachado.pr.gov.br/>;

III – Além da apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demonstrativos financeiros do mesmo período, o relatório de gestão fiscal do Poder Executivo apresenta ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Dessa forma, emite os membros infra-assinados, **PARECER** com relação ao cumprimento das metas apresentadas nesta Audiência Pública e considerando atendidas as exigências do Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto aos índices apresentados pelo Município, referente ao 3º quadrimestre de 2021 foi verificado o seguinte: SAÚDE ficou demonstrada que a aplicação foi de **27,36%**; com relação a gastos de pessoal o Município apresentou o índice de **40,49%** e em EDUCAÇÃO o índice foi de **22,03%**, ou seja, a municipalidade não cumpriu os mínimos constitucionais (artigo 212-A da Constituição Federal, o qual dispõe que os Municípios devem aplicar, anualmente, pelo menos 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino) a serem destinados para a respectiva área da Educação, contudo, restou comprovado pelo Poder Executivo Municipal a excepcionalidade da questão devido à pandemia, vez que ocorreu à diminuição dos gastos com toda a cadeia de despesas relacionadas à educação.

O Município de Cruz Machado – PR apresentou suas justificativas sendo que a pandemia e o temor pelas consequências da covid-19 fizeram com que quase a totalidade da rede básica municipal de ensino paralisasse suas atividades, o que dispensou a realização de muitas despesas, como a do programa de transporte escolar, a diminuição de gastos com a alimentação escolar e



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
e-mail: camara_cm@globo.com

demais despesas de custeio, que vão desde água e luz até papel e tonner de impressoras. Nesse prisma, o gestor, para alcançar o piso de investimento, teria que praticamente “inventar” despesas, o que poderia levar ao desperdício dos recursos públicos. Dessa forma, de acordo com apresentado em audiência pública analisando os fatores decorrentes do distanciamento social, implicaram diretamente na redução dos recursos aplicados na área da educação.

Destarte, considerando o caráter excepcional, as dificuldades enfrentadas pelos Municípios no enfrentamento da Covid- 19 dadas as circunstâncias impostas e ainda, que restou comprovado pela Municipalidade seus esforços na execução da política pública na educação, a qual mesmo diante do momento atípico para a gestão dos recursos públicos buscou ofertar o direito a educação aos alunos de sua rede e promover a redução das desigualdades sociais, emite parecer pela LEGALIDADE diante dos dados apresentados na audiência pública.

É nosso parecer.

Câmara Municipal de Cruz Machado em 21 de fevereiro de 2022.

OSNI JANDIR MULHMANN
Presidente

LUIS CARLOS MATZENBACHER
Vice-Presidente

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO
1º Secretário

LUIS ANTONIO PRESZNHUK
2º Secretário

